

# Ministério da Educação

# Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Farroupilha

### **ANEXO III**

# REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

Estabelece as condições para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, no Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul-Campus Farroupilha - RS.

# I – DAS DEFINIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

- Art. 1º O TCC é componente curricular obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia, sendo oferecido nos dois últimos semestres letivos do curso.
- Art. 2º O TCC consiste em um trabalho de pesquisa ou aplicação prática de conhecimentos obtidos no curso, segundo a metodologia científica (ABNT em vigor), devendo ser escrito de forma clara, simples e precisa.
  - Art. 3º O TCC não será passível de certificação de conhecimentos, nem de

aproveitamento de estudos.

- Art. 4º O TCC tem como objetivos principais:
- I Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridos durante o curso de forma integrada por meio da elaboração e apresentação de um projeto e de sua posterior execução.
- II Desenvolver a autonomia e a capacidade de planejamento de atividades de pesquisa e de sistematização de atividades educativas em espaços escolares ou não escolares.
- III Despertar o interesse pelas atividades de pesquisa e de extensão nas instituições de ensino e em outros espaços educativos.
- Art. 5º O TCC deverá ser realizado individualmente, sendo da inteira responsabilidade do aluno.

Art.6º Poderá matricular-se no TCC o aluno que já tiver cursado, com êxito, os componentes curriculares de Pesquisa em Educação, Práticas Investigativas em Educação e estiver matriculado no componente curricular de Seminário Integrador.

Parágrafo Único: Será considerado aprovado no TCC o aluno que obtiver nota igual ou superior a sete (7,0).

# II – DO ORIENTADOR E DAS ORIENTAÇÕES

- Art. 7º O TCC deverá ser desenvolvido sob orientação de um docente da área de conhecimento do curso observando-se ainda o seguinte:
  - I O orientador será definido após a apresentação do projeto de TCC.
  - II Os orientadores serão homologados pelo Colegiado do Curso.
  - III Orientações feitas por professores do IFRS que não lecionam no curso deverão ser autorizadas pela Coordenação do Curso.
  - IV Orientações ou co orientações feitas por professores externos ao IFRS

deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso, mediante convênio com a instituição a qual o co orientador está vinculado.

Parágrafo Único. As orientações de TCC serão realizadas por meio de reuniões periódicas, presenciais ou a distância, conforme cronograma de orientação previamente estabelecido entre o professor orientador e o aluno.

### III – DOS PRAZOS E DOS CRONOGRAMAS

Art. 8º Estarão estabelecidos no calendário acadêmico do *Campus*:

- I A data limite para entrega da versão que será submetida à banca examinadora do TCC para a Coordenação do Curso.
- II O período de realização das bancas de apresentação e defesa dos TCCs.
- III A data limite para entrega da versão final dos TCCs no setor de registros escolares.

### IV - DO FLUXO DE DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 9º O fluxo de desenvolvimento dos TCCs será o seguinte:

- I O projeto de TCC deverá ser iniciado durante a realização do componente curricular de Práticas Investigativas em Educação.
- II O projeto de TCC será avaliado no desenvolvimento do componente curricular de Seminário Integrador, por uma banca composta por três professores do curso.

V - DO TCC

- Art. 10 O documento final do TCC deverá ser redigido em formato de artigo científico, formatado segundo as regras da ABNT vigente.
- Art. 11 O artigo será apresentado para a banca examinadora que observará os seguintes critérios:
  - I Relevância acadêmica e abordagem inovadora.
  - II Relevância social, pedagógica e ambiental.
  - III Norma culta da linguagem.
  - IV Outros atributos tais como: clareza, concisão, criatividade, correção, consistência, originalidade, contundência e fidelidade.
  - § 1º A nota final atribuída ao TCC é a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora após a apresentação.
  - § 2º O aluno cujo TCC não obtenha nota igual ou superior a 7,0 (sete) será reprovado, podendo:
    - I Refazer o trabalho em um novo semestre letivo.
    - II Elaborar um novo TCC em um novo semestre letivo.
  - § 3º No caso de elaboração de um novo TCC, o aluno deverá matricular-se novamente no componente curricular de Seminário Integrador.

### VI – DO PROTOCOLO NO SETOR DE REGISTROS ESCOLARES

- Art. 12. A versão final do TCC deverá ser protocolada no Setor de Registros Escolares observando prazos e entrega de documentos listados a seguir:
  - I Os prazos estabelecidos conforme prevê o inciso III do art. 8º deste regulamento.
  - II A versão do TCC em mídia digital no formato/extensão .pdf.
  - III Termo de Autorização para disponibilidade de Trabalhos Acadêmicos no

repositório digital, conforme Anexo A deste regulamento.

- §1º. A expedição do Diploma de Licenciado em Pedagogia ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos citados nos incisos I, II e III deste artigo.
- §2º. A versão em mídia descrita no inciso II deste artigo será disponibilizada no site da instituição ou outro meio oficial definido pelo colegiado.

### VII – DAS BANCAS EXAMINADORAS

- Art. 13. As apresentações e defesas de TCC ocorrerão em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante banca examinadora composta pelo professor orientador e por demais membros avaliadores, observando-se o seguinte:
  - I A banca de TCC será presidida pelo professor orientador e será composta,
     no mínimo, por mais 02 (dois) membros titulares.
  - II Será nomeado 01 (um) suplente para eventual substituição de membros titulares da banca examinadora.
  - § 1º. Caberá ao aluno e ao professor orientador comunicar a Coordenação do Curso sobre os membros que irão compor a banca examinadora, bem como enviar, com prazo mínimo de 8 dias de antecedência, o texto do TCC que será avaliado.
  - § 2º. Caberá à Coordenação do Curso realizar o convite formal aos membros das bancas examinadoras de TCC, bem como, confeccionar os atestados de participação dos referidos membros.
- Art.14. O aluno terá 15 (quinze) minutos para apresentação e defesa do TCC e mais 15 (quinze) minutos para responder às arguições da banca examinadora. Ao final, a banca se reunirá, em separado, para apurar o resultado expresso em nota que será, na sequência, comunicado ao aluno.
  - Art.15. A nota atribuída pela banca examinadora não é garantia de aprovação,

ficando esta condicionada à realização das correções indicadas pelos seus membros e ao cumprimento dos requisitos previstos no art.12 deste regulamento.

Parágrafo único. É de responsabilidade do professor orientador o aceite das sugestões apontadas pela banca examinadora na versão final a ser protocolada no Setor de Registros Escolares.

Art.16. Será lavrada ata circunstanciada da banca de apresentação e defesa, assinada pelos integrantes da banca examinadora e pelo aluno, conforme modelo no Anexo B deste Regulamento.

# VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO

## Art.17. Compete ao Coordenador do Curso:

- I Montar e publicar o cronograma do TCC do curso
- II Indicar um professor orientador para os alunos que não o indicaram, dentro dos prazos estabelecidos.
- III Designar um orientador substituto, nos casos de impedimento do professor indicado anteriormente.
- IV Montar a programação das bancas examinadoras.
- V Dirimir conflitos entre orientador e orientando.
- VI Lançar as notas finais do TCC no sistema acadêmico.

# IX – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

### Art. 18. Compete ao Professor Orientador:

- I Tomar ciência deste regulamento.
- II Orientar o aluno na elaboração do TCC em todas as suas fases, até a

defesa e entrega da versão final do artigo científico.

- III Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos, conforme cronograma estabelecido entre as partes.
- IV Participar das reuniões com a Coordenação do Curso.
- V Definir, juntamente com seus orientandos, os membros das bancas examinadoras, bem como encaminhar a estes as cópias dos TCCs a serem avaliados.
- VI Presidir as bancas examinadoras de avaliação dos TCCs dos seus orientandos.
- VII Orientar os alunos na aplicação dos conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica, bem como as definidas neste regulamento.
- VIII Advertir e orientar o aluno a respeito de fatores éticos e morais.
- IX Certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos, identificando os casos que configurarem plágio parcial ou total e, nestes casos, impedindo o andamento do TCC, mediante o indeferimento do aceite.

# X – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

### Art. 19. Compete ao aluno:

- I Procurar um professor orientador de acordo com sua área de interesse.
- II Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa.
- III Elaborar e defender o artigo científico (TCC).
- IV Participar das reuniões periódicas com o Professor Orientador.
- V Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.
- VI Acatar as sugestões e correções propostas pela banca examinadora,

quando aceitas pelo Professor Orientador.

- VII Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos no calendário acadêmico e no cronograma de orientação.
- VIII Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas que configurem plágio acadêmico.
- IX Manter sob sigilo informações de caráter técnico, estratégico e confidencial das instituições envolvidas na construção do TCC.

# XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 20. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.
- Art. 21. Este regulamento entra em vigor na data de publicação, após a aprovação pelo Colegiado do Curso.



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Conselho Superior

### **ANEXOS**

# ANEXO A TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

1 Identificação do a	utor e do documento						
Nome completo:							
RG:	CPF:						
E-mail:	Telefone:						
Curso:	Campus:						
	) Relatório de Estágio ( ) TCC ( ) Dissertação ( ) Tese ) Outros. Especifique:						
Nome do(a) orientado	or(a): Data da apresentação://						
3 Autorização para e Autorizo o direitos auto Biblioteca D Não autorizo	disponibilização no Repositório Digital / Biblioteca Digital do IFRS.  IFRS a depositar e disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento do prais, o documento supracitado, de minha autoria, no Repositório Digital igital para fins de leitura e/ou impressão pela Internet.  To o IFRS a depositar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais o supracitado, de minha autoria, no Repositório Digital / Biblioteca Digital.						
Local representante legal	Data Assinatura do(a) autor(a) ou de seu(sua)						
8 <del>-</del>	Assinatura do(a) orientador(a)						

# Anexo B - Modelo de Ata de apresentação e defesa do TCC

# Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Farroupilha

# Ata da Banca Examinadora

A(os)	, às	_ dia(s) do	mês	de		de dois	mil e
Farroupi	ilha, teve início a	banca de av	aliação	de Trabal	ho de Concl	usão de (	Curso do
parte da	no(a) as atividades curi	iculares do C	urso Su	perior de	Licenciatura	em Peda	īgogia. O
	aluno(a)						
				Participa	am desta ba		
os		segui	ntes			pro	fessores:
quais av	valiaram o trabalh	o com o segu	into na	recer:			, os
( ) Apro		io com o segu	inte pai	ecei.			
( ) Rep							
. , .	101440						
	ações da banca e	xaminadora:					
<u> </u>	- TOO (' /	1					
	do TCC ficará c nca Examinador						
respons	abilidade do mes á, fica registrado	mo a conferê	ncia da:	s alteraçõe	es no docum	ento final	
	ar, no Setor de F					//	para
protocor	ar, no octor ac r					_ de	·
Prof. Av	aliador:			Prof. O	rientador:		
Prof. Av	aliador:			Aluno (	a):		
Prof Av	aliador:						